

Gratificação de Atividade Externa (GAE) – 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.759,04
(Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.759,04
(Dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)	
Parcela Individual Complementar (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 3.316,19
(Três mil, trezentos e dezesseis reais e dezenove centavos)	
Adicional de Especialização (AE) – 7,5% (Arts. 18 e 19, inciso III, da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 689,76
(Seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)	
TOTAL	R\$ 20.100,36
(Vinte mil e cem reais e trinta e seis centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de maio de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 967/2018

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8509313-51.2017.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, **RAIMUNDO DA SILVA ALCÂNTARA**, na função de Vigia, Matrícula nº 18442, nos termos do artigo 3º, I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, abaixo indicados:

I – a partir de 01 de junho de 2017, no valor total de R\$ 8.785,14 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) – 40h AJ-38	R\$ 2.024,23
(Dois mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 303,63
(Trezentos e três reais e sessenta e três centavos)	
Gratificação de Exercício – 100%(Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 2.024,23
(Dois mil e vinte e quatro reais e vinte e três centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)	R\$ 809,69
(Oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 809,69
(Oitocentos e nove reais e sessenta e nove centavos)	
SUB-TOTAL	R\$ 5.971,47
(Cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 2.813,67
(Dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta e sete centavos)	
TOTAL	R\$ 8.785,14
(Oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)	

II – a partir de 14 de novembro de 2017, no valor de R\$ 9.224,34 (nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.262/2017) – 40h AJ-39	R\$ 2.125,44
(Dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74)	R\$ 318,81
(Trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos)	
Gratificação de Exercício – 100%(Lei estadual nº 11.270/86)	R\$ 2.125,44
(Dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 9.826/74 e Resolução nº 35/2004)	R\$ 850,17
(Oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos)	
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90)	R\$ 850,17
(Oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos)	
SUB-TOTAL	R\$ 6.270,03
(Seis mil, duzentos e setenta reais e três centavos)	
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos	R\$ 2.954,31
(Dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)	
TOTAL	R\$ 9.224,34
(Nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)	

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará